Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 084/2017 **Processo:**0903/2017

Anteprojeto de Lei: 061/2017 **Decreto:** **Resolução:** _____

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 49.976,63 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 28/09/2017

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M. _____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ **DATA:**____/____/____

OBS.: Projeto de Lei 050/2017
Lei 1315/2013 .

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

O MUNICÍ
Órgão Oficial do Município de Pon
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração - Ano XVII - nº 563 Pontal do Paraná de 14 a

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.715,DE 16DE OUTUBRODE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 49.976,63 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 49.976,63 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016.

II - Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.002 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.002.08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

002.08.243.0011.6.019 - Programa Crescer em Família

3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 49.976,63

Fonte de Recursos - 889 - Convênio SEDS - FIA 394/2013

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei é R$ 49.976,63

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I -Oriundo do superávitfinanceiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I da Lei Municipal nº 1661, de 15 de dezembro de 2016, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 889 - Convênio SEDS - FIA 394/2013 R$ 2.933,11

II - Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, e no art. 7º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1661, de 15 de dezembro de 2016, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 889 - Convênio SEDS - FIA 394/2013 R$ 2.933,11

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 49.976,63

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de outubro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
REGIANE DO ROCIO TULIO MACHADO
Secretária Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho

LEI Nº 1.716,DE 16DE OUTUBRODE 2017

SÚMULA:"Denomina vias do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo a alterar a denominação dos logradouros do Município de Pontal do Paraná conforme segue:

I - A Alameda do Guapê, da planta Cidade Balneária Pontal do Sul, com início na Avenida Deputado AnibalKhury e término no ponto de encontro dos logradouros: Rua dos Sombreiros, Avenida das Araucárias e Rua das Jaboticabeiras, passa a denominar-se "Alameda Papa João Paulo II";

II - A Alameda das Garças, da planta Cidade Balneária Pontal do Sul, com início na Avenida dos Canários e término na atualmente via denominada Alameda do Manguezal, passa a denominar-se "Alameda Asa Branca";

III - A Avenida Albatroz, da planta Cidade Balneária Pontal do Sul, com início na Avenida Panamérica e término na Avenida Maracanã, passa a denominar-se "Avenida Trinca Ferro";

IV - A Alameda das Andorinhas, da planta Cidade Balneária Pontal do Sul, com início na Alameda dos

e das Arapong
das Maritacas
V - A Travessa
as Ruas Sidne
"Travessa Bot
VI - A Rua Ri
Ruas Dona
denominar-se
VII - A Rua
Iracemã, entr
loteamento Ira
São Pedro, p
VIII - A Rua
Iracemã, entr
loteamento Ira
São Pedro, p
IX - O trecho
entre as quad
Quioto";
X - O trecho
as quadras
Polinésia";
XI - A servidã
entre a Aven
denominar-s
XII - A Rua se
Faber, vértic
SIRGAS 20
distância
coordenad
751475.549
numa distân
coordenad
751645.541
numa distâ
coordenad
751634.784
numa distân
início desta
passa a den
Art. 3º - Es
publicação,
Palácio Pre
de 2017.

SAN
Secretári

Secretá

LEI Nº 1.715, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 49.976,63 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 49.976,63 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1661, de 15 de dezembro de 2016.

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.002 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
08.002.08.243.0011.6.019 – Programa Crescer em Família
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 49.976,63
Fonte de Recursos – 889 – Convênio SEDS – FIA 394/2013

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 49.976,63

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1°, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I da Lei Municipal nº 1661, de 15 de dezembro de 2016, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 889 – Convênio SEDS – FIA 394/2013 R$ 47.043,52

II - Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, e no art. 7º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1661, de 15 de dezembro de 2016, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 889 – Convênio SEDS – FIA 394/2013	R$ 2.933,11
Total de recursos utilizados para esta Lei	**R$ 49.976,63**

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de outubro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

REGIANE DO ROCIO TULIO MACHADO
Secretária Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Oficio nº047/2017-1L

Pontal do Paraná, 11 de outubro de 2017.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei nº 050/2017, 051/2017, 052/2017, 053/2017, 054/2017, 055/2017, 056/2017 e 057/2017.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os nºs 050/2017, 051/2017, 052/2017, 053/2017, 054/2017, 055/2017, 056/2017 e 057/2017, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná/PR – Fone (041) 3455-8953
camarapontalpr@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 050/2017

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 49.976,63 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2017, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 49.976,63 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016.

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.002 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
08.002.08.243.0011.6.019 – Programa Crescer em Família
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$49.976,63
Fonte de Recursos – 889 – Convênio SEDS – FIA 394/2013

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 49.976,63

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I da Lei Municipal nº 1661, de 15 de dezembro de 2016, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 889 – Convênio SEDS – FIA 394/2013 R$ 47.043,52

II – Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, e no art. 7º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1661, de 15 de dezembro de 2016, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 889 – Convênio SEDS – FIA 394/2013	R$ 2.933,11
Total de recursos utilizados para esta Lei	**R$ 49.976,63**

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 11 de outubro de 2017.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 061/17.

HORA: 14h00min.

DATA: 05/10/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

10,11 e 12/10/2017 ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

36ª, 37ª e 38ª SESSÕES EXTRAORDINARIAS DA 6ª LEGISLATURA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 10, 11 e 12/10/2017 ÁS 16:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 058/2017.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 059/2017.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 060/2017.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 061/2017.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 062/2017.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 063/2017.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 065/2017.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 066/2017.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

PARECER

Processo Legislativo nº 0903/2017

Anteprojeto de Lei n.º 061/2017

Relator: Polaco Moroz

1. RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito apresenta o **Anteprojeto de Lei n.º 061/2017**, que "autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 49.976,63 e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município", conforme a minuta que apresenta, capeada pela Mensagem **064/2017**.

Veio-nos os autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

Cumpre salientar que o presente parecer analisará a proposição quanto ao aspecto constitucional e legal, não emitindo valoração quanto ao mérito da proposta contida no referido anteprojeto, o que será deliberado pelos ilustres Vereadores.

A matéria objeto da proposição obedece aos ditames legais, especialmente no que concerne aos princípios constitucionais autorizadores e, especialmente, em atenção mais detida ao art. 58, I, "a" do Regimento Interno.

Ademais, no que concerne à matéria específica aqui tratada, tem-se que a competência incumbe à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expendidas, este Relator entende que o anteprojeto não encontra impedimento legal para a devida tramitação e deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, observando-se o trâmite regimental.

Sala das Comissões, 02 de outubro de 2017.

Polaco Moroz
Vereador-Relator

Acompanham o voto do Relator:

Marco Rocha
Vereador-Membro

Nega Borges
Vereadora-Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização

PARECER

Processo Legislativo nº 0903/2017

Anteprojeto de Lei n.º 061/2017

Relator: Marcos Rocha

1. RELATÓRIO

O Excelentissimo Senhor Prefeito apresenta o **Anteprojeto de Lei n.º 061/2017**, que "autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 49.976,63 e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município", conforme a minuta que apresenta, capeada pela Mensagem **064/2017**.

Veio-nos os autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

Cumpre salientar que o presente parecer analisará a proposição quanto ao aspecto orçamentário e financeiro, não emitindo valoração quanto ao mérito da proposta contida no referido anteprojeto, o que será deliberado pelos ilustres Vereadores.

A matéria objeto da proposição obedece aos ditames legais, especialmente no que concerne aos princípios constitucionais autorizadores e em atenção mais detida ao art. 14, I, da Lei Orgânica do Município, sendo que nos cabe a manifestação acerca da seara específica prevista no inciso "c" e "g", do art. 58, II, do Regimento Interno.

Assim, conforme a mensagem trazida, observa-se a necessidade premente da pretendida alteração, visando a criação conta específica para a devolução de valores à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, nos termos da publicação colacionada.

Sob o aspecto orçamentário e respectiva execução, tem-se que a medida, que tem caráter urgente, considerando o prazo concedido pelo ente estadual, encontra respaldo no interesse público e necessidade do erário, não se observando qualquer vedação neste âmbito.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expendidas, este Relator entende que o anteprojeto atende aos critérios autorizadores desta Comissão, estando apto para a devida tramitação e deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, observando-se o trâmite regimental.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização

Sala das Comissões, 02 de outubro de 2017.

Marco Rocha
Vereador-Relator

Acompanham o voto do Relator:

Cleonice
Vereadora-Membro

Weidson Baiano
Vereador-Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 059/17.

HORA: 14:00h.

DATA: 28/09/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

28/09/2017. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição:

- **O Anteprojeto de Lei nº 061/2017.**

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Oficio nº 277/2017 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 27 de setembro de 2017.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 064/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem nº 064/2017**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 49.976,63 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 0903/2017 Hora 09:15
Data de Protocolo 28/09/2017
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº064/2017-GAB

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 064/2017

Excelentissimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 49.976,63 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

A criação da conta orçamentária é necessária para que se possibilite ao Município a devolução de recursos do Convênio 394/2013 firmado por esta municipalidade com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e rescindido pelo Convenente, conforme cópia da publicação oficial anexa.

A urgência na apreciação da presente proposição justifica-se pelo prazo concedido pelo Estado do Paraná para a devolução dos recursos.

Diante do exposto solicitamos que o presente projeto seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

PROJETO DE LEI 061/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 49.976,63 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Municipio.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 49.976,63 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1661, de 15 de dezembro de 2016.

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.002 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
08.002.08.243.0011.6.019 – Programa Crescer em Família
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 49.976,63
Fonte de Recursos – 889 – Convênio SEDS – FIA 394/2013

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 49.976,63

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1°, da Lei Federal n° 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7°, Inciso I da Lei Municipal n° 1661, de 15 de dezembro de 2016, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 889 – Convênio SEDS – FIA 394/2013 R$ 47.043,52

II - Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64, e no art. 7°, Inciso II, da Lei Municipal n° 1661, de 15 de dezembro de 2016, verificado na seguinte fonte de recurso:

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

a) 889 – Convênio SEDS – FIA 394/2013 R$ 2.933,11

Total de recursos utilizados para esta Lei **R$ 49.976,63**

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei n°. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de setembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

REGIANE DO ROCIO TULIO MACHADO
Secretária Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 66689317
Documento emitido em 18/09/2017 08:24:32
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10030 | 18/09/2017 | PÁG. 3
Para verificar a autenticidade deste código, basta informar o
Código Localizador no site do DOC
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO: 14.301.043-8
OBJETO: Futura e eventual
FIBROCIMENTO.
INTERESSADO: Diversos Orgãos e Entida
HOMOLOGADO: 29/08/2017
VALOR UNITÁRIO: CONFORME
www.compraspar.pr.gov.br

Secretaria da Cultura

CONVÊNIO Nº 003/2017 - **Partes:** Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, representada pelo Secretário João Luiz Fiani de Assis Soares e o Município de Prudentópolis, representado pelo Prefeito Adelmo Luiz Klunovski. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais e, informática visando a implementação do Grupo Folclórico Polonês Karol Wojtyla do município de Prudentópolis. **Recursos:** Concedente - R$38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais); **Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura; **Autorização:** Despacho do Sr. Governador do Estado do Paraná em 05/09/2017; **Empenho:** 5180000070042[illegible]-2; **Protocolo:** 14.614.883-2.

87380/2017

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 394/2013

Protocolo: 11.222.975-2
Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – **SEDS** e o **Município de Pontal do Paraná.**
Cláusula Primeira: Por força da Cláusula Décima, alínea "b" do Convênio nº 394/2013, a vinculação havida em 30/09/2013, fica rescindida a partir da data da assinatura deste instrumento.
Cláusula Segunda: O presente Termo de Rescisão se materializa por decisão da **CONCEDENTE**.
Cláusula Terceira: Do recurso estabelecido na Cláusula Quarta, alínea "a" do convênio, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), foi repassado ao **CONVENENTE** o montante de R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinco reais).
Cláusula Quarta: O presente instrumento não importa em renúncia, por parte da **CONCEDENTE**, ao ressarcimento do valor repassado devidamente corrigido, o qual deverá ser devolvido para a **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Termo de Rescisão, conforme o disposto na Cláusula Sexta, parágrafo primeiro, alínea "b" do convênio.
Assinado em 05/09/2017.

Curitiba, 12 de setembro de 2017.
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

87004/2017

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 810/2017

Protocolo nº 14.611.201-3
Partícipes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU.
Objeto: ... execução das ações referentes ao Projeto "Aprovisionando Famílias", conforme Plano de Trabalho, encartado nesse protocolado.
Valor:... R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), os quais serão disponibilizados por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário, nos moldes do Decreto Estadual nº 5.975/2002.
Vigência:... (2 (dois) meses a partir da data da publicação.
Assinado em 06/09/2017.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 811/2017

Protocolo nº 14.611.201-3
Partícipes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU.
Objeto: ... descentralização do orçamento programado, para a execução das ações referentes ao Projeto "Aprovisionando Famílias", conforme Plano de Trabalho, encartado nesse protocolado.
Valor:...R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417, Fonte 102, Rubrica 3390.3000.

Comunicação

...to da Comunicação Social
...CIAMENTO 01/2016

Região Administrativa 02
Metro Jornal SIA
Região Administrativa 11
MGP Comunicação Eireli - ME
Curitiba, 14 de setembro de 2017
Presidente da Comissão de Credenciamento

87590/2017

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: **BMB Construtora Eireli - EPP.**
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 825/17, Programa Escola 1000 para realização de cronograma físico financeiro. Fica acrescido ao contrato o valor de R$8.761,50 (oito mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
AUTORIZADO POR: **Edmundo Rodrigues da Veiga Neto**
Diretor Geral - Resolução nº 1142/2015 SEED/GS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 1183/2016 - GMS
DATA: 05/08/2017 PROTOCOLO: 14.703.515-8

87349/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: **Allerbest Comércio de Produtos para Laboratório Ltda. - EPP**
OBJETO: Contrato nº **899/2017-SEED** de aquisição de equipamentos para Laboratório para o curso de Manutenção Automotiva das novas unidades dos CEEPs, com o valor total de **R$ 42.000,00**(quarenta e dois mil reais). Conforme especificação do edital e seus anexos, referente ao **Pregão Eletrônico nº 773/2017-SEED**, com recurso da Fonte **107-Recurso Federal.**
AUTORIZADO POR: **Edmundo Rodrigues da Veiga Neto**
Resolução nº 1142/2015 SEED/GD
Delegação de Competência ao Diretor Geral
PROTOCOLO: 14.314.804-8 DATA: 21/08/2017

87181/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: **LB Bezerra Comércio de Produtos e Equipamentos Eireli-EPP**
OBJETO: Contrato nº **898/2017-SEED** de aquisição de equipamentos para Laboratório para o curso de Manutenção Automotiva das novas unidades dos CEEPs, com o valor total de **R$ 19.950,00**(dezenove mil, novecentos e cinquenta reais). Conforme especificação do edital e seus anexos, referente ao **Pregão Eletrônico nº 773/2017-SEED**, com recurso da Fonte **107-Recurso Federal.**
AUTORIZADO POR: **Edmundo Rodrigues da Veiga Neto**

Mensagem de erro

26/09/2017 15:29:52

Cliente - Conta atual

Agência 4134-3
Conta corrente 24666-2 PREFEITURA MUNICIPAL DE P
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
07/10/2015		0000	00000	000 Saldo Anterior			4.00 C
25/09/2017		4134	00026	470 Transferência on-line	004 134 000 092 944	14.000,00 D	
				25/09 4134 92944-1 PREF MUN DE PO			
25/09/2017		0000	00000	000 SB C/P Adiant. Depositante	79	14.000,00 C	0.00 C
26/09/2017		4134	00029	002 Aplic. programada rotativa	150.942	49.978,63 C	
26/09/2017		0000	00000	999 S A L D O			49.978,63 C

Juros 0,00
Data de Débito de Juros 29/09/2017
IOF 0,00
Data de Débito de IOF 02/10/2017

Saldo de fundos de investimento

E PUBLICO SUPREMO 49.978,63

Transação efetuada com sucesso por: J8519603 SONIA REGINA DE SOUZA